

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Caridade, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ao Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, a Lei Complementar nº 220, de 04 de Setembro de 2020 e ao Decreto Municipal nº 421 de 28 de setembro de 2020, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública para o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estará disponível gratuitamente no site: www.caridade.ce.gov.br sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados, e contém 02 (dois) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Plano de Aplicação (Anexo I), e Autodeclaração (Anexo II).

1.2 Este Edital de Credenciamento é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pela pandemia assegurada pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotada durante o Estado de Calamidade Pública reconhecidas pelo Decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado o seguinte:

I - distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

1.3 Consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020.

1.4 Poderão participar deste Edital de Credenciamento os espaços culturais pessoas físicas e pessoas jurídicas (com ou sem fins lucrativos), com endereço no município de Caridade e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos.

1.5 Poderão participar deste Edital de Credenciamento os espaços culturais que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem inscrição no Mapa Cultural.

1.6 O acompanhamento de todo o processo de implementação deste edital será realizado pela Comissão Municipal de Emergência Cultural do município de Caridade, criado através da portaria Nº 142, de 06 de outubro de 2020, que tem a função de colaborar com a equipe de gestão na execução e fiscalização de todos os processos para seleção dos beneficiários.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos do presente Edital de Credenciamento são oriundos do Governo Federal e recebidos pela Secretaria de Educação e Cultura, através do fundo municipal de educação, que disponibilizará subsídio financeiro no valor total de R\$ 36.004,5744 (trinta e seis mil quatro reais e cinquenta e sete centavos).

2.2 O Edital de Credenciamento subsidiará os espaços culturais no valor de R\$3.000,38 (três mil reais e trinta e oito centavos) em parcela única e de acordo com critérios estabelecidos neste edital.

2.3 O subsídio financeiro previsto somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

2.4 Caso os recursos do presente Edital de Credenciamento não sejam utilizados em sua totalidade, a sobra será dividida dentre os espaços classificados.

3. DO PERÍODO E DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições no Edital de Credenciamento estarão abertas, de forma presencial, de **05 de novembro a 12 de novembro de 2020, das 13 h às 16h** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Rua Padre José Antônio, 242 –Centro– Caridade (CE).

3.2 As inscrições no Edital de Credenciamento serão obrigatoriamente presenciais, vedada inscrições via correios.

3.3 Os processos entregues (envelopes) gerarão um número de identificação exclusivo, informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para efeito de controle e organização.

3.4 Para se inscrever no Edital de Credenciamento, os espaços culturais deverão estar cadastrados no Mapa Cultural, no seguinte endereço:
<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

3.5 Para se inscrever no Edital de Credenciamento, os espaços culturais deverão entregar em envelope lacrado a seguinte documentação:

- a) Cópia do Formulário de Inscrição (preenchido no Mapa Cultural)
- b) Plano de Aplicação Físico-financeiro (Anexo I)
- c) Autodeclaração (Anexo II)
- d) Comprovante de Endereço do Espaço Cultural
- e) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Pessoa Jurídica)
- f) Carta de Anuência (Pessoa Física representando Espaço Cultural)
- g) Cópia do RG e CPF (Pessoa Física representando Espaço Cultural)

3.6 Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente seja Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ).

3.7 Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a primeira inscrição.

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1 Os beneficiários do subsídio deste Edital de Credenciamento, após a retomada de suas atividades, as entidades, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente aos alunos de escolas públicas municipais ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

4.2 Os beneficiários do subsídio deste Edital de Credenciamento deverão apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, que deve corresponder a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor recebido como subsídio.

4.3 As atividades de contrapartida poderão ser digitais e presenciais, ou as duas versões na mesma proposta, e devem usar obrigatoriamente a hashtag #leiemergenciaculturalcaridade em suas divulgações e apresentações.

4.4 A contrapartida deverá ser comprovada através de relatório de conclusão, com fotos e/ou vídeos e assinado (atestado) pelo coordenador/diretor do espaço de realização da atividade de contrapartida, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

5. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 A Plataforma do Mapa Cultural do Estado do Ceará, operacionalizada por meio de Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura do Ceará e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será o instrumento utilizado para os beneficiários do subsídio deste Edital de Credenciamento.

5.2 Após cadastros dos beneficiários do subsídio pela Plataforma do Mapa Cultural, o Comitê de Homologação realizará a validação das propostas conforme critérios abaixo, para ordem de classificação/divulgação e possível desempate, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
01	Validação do cadastro no Mapa Cultural pelo Comitê de Homologação	3 - 5 - 10	10
02	Grau de contribuição artístico-cultural para comunidade canindeense	3 - 5 - 10	10
03	Grau de contribuição das atividades de contrapartida para a comunidade	3 - 5 - 10	10
	TOTAL -		30

5.3 O comitê de homologação será composto por 04 (quatro) membros, sendo 02 da sociedade civil e 02 (dois) do poder público, indicados em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Comitê Emergencial da Cultura.

5.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará o resultado preliminar com a relação dos beneficiários do subsídio deste Edital de Credenciamento, por ordem decrescente de pontuação no Diário Oficial do Município, no endereço: www.caridade.ce.gov.br

5.5 Após a publicação do resultado preliminar caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

5.6 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser protocolada de forma presencial **das 13h às 16h**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Rua Padre José Antônio, 242 –Centro– Caridade (CE), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

5.7 O comitê de homologação fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da solicitação de subsídio.

5.8 O resultado do recurso e a lista de beneficiados final com o subsídio será divulgado por ordem decrescente de pontuação no Diário Oficial do Município, no endereço: www.caridade.ce.gov.br

5.9 Não caberá recurso ao resultado final.

6. DO REPASSE DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A Secretaria Municipal de Educação e cultura após publicação do resultado final, convocará os beneficiários do subsídio para reunião para esclarecimentos sobre os procedimentos administrativos para assinatura do Termos de Compromisso e solicitada documental complementar.

6.2 Os selecionados ficam obrigados a comparecer à reunião onde será para esclarecimentos sobre os procedimentos administrativos, no local e horário informados por e-mail e ou telefone, e caso não compareça, perderá o direito ao apoio.

6.3 Para a assinatura do Termo de Compromisso deverão ser apresentados de forma complementar relação de documentos a ser informada na reunião de abertura dos procedimentos.

6.4 O recurso para os beneficiários do subsídio será repassado em PARCELA ÚNICA, pós-comprovação documental e assinatura de Termos de Compromisso, diretamente na conta bancária informada pelo beneficiário.

6.5 O beneficiário do subsídio fica obrigado a apresentar prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, referente aos gastos relativos às despesas realizadas com: internet; transporte; aluguel; telefone; consumo de água e luz; e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural.

6.6 Consideram-se gastos com manutenção, as despesas abaixo:

- a) Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.
- b) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020.

- c) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento, como: material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática (vedados equipamentos).
- d) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural (vedado a aquisição de equipamentos).
- e) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
- f) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.
- g) Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.
- h) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet).
- i) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.
- j) Outra despesa necessária à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.

6.7 A prestação de contas deverá ser apresentada através de 02 (dois) relatórios, conforme abaixo:

Relatório 01 – Prestação de Contas do Subsídio

Comprovação dos gastos relativos às despesas realizadas com: internet; transporte; aluguel; telefone; consumo de água e luz; e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural.

Relatório 02 – Prestação de Contas da Contrapartida

Dossiê de conclusão das atividades de contrapartida, com fotos e/ou vídeos e assinado (atestado) pelo coordenador/diretor do espaço de realização.

6.8 O beneficiário do subsídio que deixar de prestar contas ou que prestá-las de forma irregular, além de responder nas esferas administrativa, cível e penal, incorrerá na devolução dos valores recebidos.

7. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

7.1 O presente Edital de Credenciamento obedecerá ao seguinte calendário (passível de

ETAPA	DATA DE INICIO	DATA FINAL
Período de Inscrições	05/11/2020	12/11/2020
Resultados preliminares dos Beneficiados	--	14/11/2020
Prazos para Recurso	14/11/20	17/11/2020
Resultado Final dos Beneficiados	--	18/11/2020
Abertura de processos para a celebração do Termo de Compromisso	--	18/11/2020
Publicação dos Termo de Compromisso no Diário Oficial do Município	--	21/11/2020
Período de Pagamento do Subsídio	22/11/2020	23/11/2020
Período de Prestação de Contas	--	23/03/2021

alteração).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

7.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o beneficiário do subsídio, nos termos da legislação específica.



7.3 É de total responsabilidade do espaço cultural solicitante do subsídio o acompanhamento de todos os atos e informações publicadas no site e no Diário Oficial do Município, no endereço: www.caridade.ce.gov.br

7.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará ações públicas gratuitas de divulgação das atividades de contrapartida realizadas pelos beneficiários do subsídio.

7.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Procuradoria Geral do Município.

7.6 Todas as informações estarão disponíveis no site oficial do município: www.caridade.ce.gov.br e as dúvidas poderão ser dirimidas pelo WhatsApp (85) 9.9203 3601.

Caridade (CE), 04 de Novembro de 2020.

MARIA AMANDA LOPES COSTA
PREFEITA
Município de Caridade



Caridade

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Nº DO PROTOCOLO
<p>(01) NOME OU RAZÃO SOCIAL</p> <p>(05) NOME DO DIRIGENTE</p> <p>(07) ENDEREÇO</p> <p>(12) EMAIL DO PROPONENTE</p> <p>(09) CIDADE</p> <p>(10) UF</p>	<p>(02) CPF/CNPJ</p> <p>(06) CARGO/FUNÇÃO</p> <p>(03) RG</p> <p>(08) BAIRRO</p> <p>Caridade (11) Cde _____ de 2020</p>
	<p>(13) TELEFONE/CEL</p>



Caridade
PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	CUSTEIO/DESPESA	VALOR TOTAL (DESPESA)
1.	Internet	R\$
2.	Transporte	R\$
3.	Aluguel	R\$
4.	Telefone	R\$
5.	Consumo de água	R\$
6.	Consumo de luz	R\$
7.	Manutenção das atividades	R\$
	TOTAL DO SUBSÍDIO	

Caridade, ____ de _____ de 2020

PROPONENTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura • Centro • Caridade-Ceará

• CNPJ: 07.707.094/0001-82 • CEP: 62730-000 • (85) 9.9264.6089

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO:			
É GERIDO POR: () pessoas físicas () organizações da sociedade civil () empresas culturais () organizações culturais comunitárias () cooperativas com finalidade cultural () Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos. Caridade, ____ de _____ de 2020			
CNPJ:			
Endereço:	Número	Complemento:	
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:	DDD / Fax		
E-mail:	Endereço na Internet:		
Nome do Responsável:			

CPF do Responsável:

2. HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades artistas-culturais desenvolvidas?

4. PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas?

5. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

ALUGADO CEDIDO PRÓPRIO OUTRO

OUTRO - ESPECIFICAR: _____

6. POSSUI FUNCIONÁRIOS?

NÃO SIM QUANTOS: _____

7. HOUE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

DEMISSÃO TELETRABALHO REDUÇÃO DE JORNADA REDUÇÃO DE SALÁRIO
NÃO HOUE OUTRO - ESPECIFICAR: _____

8. DESCREVA COMO OCORREU A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES

Caridade, ____ de _____ de 2020

PROPONENTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura • Centro • Caridade-Ceará
• CNPJ: 07.707.094/0001-82 • CEP 62730-000 • (85)9 9264.6089